

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº018/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.597.340/0001-00, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, nº 402, Centro, Parintins/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, **Marcos Anwdrey Marinho da Luz**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a realização do **procedimento auxiliar de Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, visando à contratação do seguinte objeto: **“Aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM”**.

O presente credenciamento será regido pelas normas da Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente nos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso I**, e será realizado **exclusivamente na modalidade presencial**.

Os interessados poderão consultar o Edital e seus anexos, bem como obter informações sobre a documentação necessária para participação, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e no site oficial do SAAE: <https://saaeparintins.com.br/transparencia/licitacoes/editais-de-licitacoes>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é **Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM**, conforme demanda, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade da autarquia, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.

2.2. A entrega será realizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 – Centro, Parintins/AM, no horário de expediente.

2.3. A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo credenciado, com responsabilidade quanto à integridade, validade e acondicionamento adequado dos produtos.

2.4. A contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos, às suas custas.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital, em **envelope com os dados da empresa** na Rua Jonathas Pedrosa nº 402 - centro, Parintins/AM, setor de licitação com início no dia **30/09/2025**, durante o horário de expediente, das **8h às 12h**.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso o objeto não permitir a execução simultânea por todos os credenciados, a distribuição das Ordens de Fornecimento observará critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

3.4. Inicialmente será adotado o rodízio entre os credenciados, conforme a ordem cronológica de habilitação. Na recusa ou inexecução injustificada, será convocado o próximo credenciado da fila.

3.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de **30 (trinta)** dias.

3.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de

contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021.

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio dos **ANEXOS** deste edital, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

3.8. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos para habilitação encontram-se elencados no Item **9.11** e seguintes do Termo de Referência.

Outros documentos

a) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (Modelo em anexo)

b) Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Modelo em anexo)

c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa.

d) Requerimento de credenciamento, contendo **relação do fornecimento que se propõe a realizar**, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução do fornecimento credenciado, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das

obrigações objeto do credenciamento. (Modelo em anexo)

4.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.3. As declarações podem ser unificadas. (Modelo anexo)

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE , ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@saaeparintins.com.br, até **03 (três) dias antes do início do credenciamento**.

6. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecimentos serão **entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** ou em outro endereço indicado em Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes da execução do fornecimento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao SAAE.

6.2. Para a realização da entrega, o credenciado deverá apresentar a **Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, que funcionará como documento autorizador do fornecimento.

6.3. É vedado

a) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do órgão credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de **30 (trinta)** dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

7. DOS RECURSOS

7.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins** durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://saaeparintins.com.br/>.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

8.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

8.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://saaeparintins.com.br/>.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **ANEXO V**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

9.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas aplicáveis ao fornecimento de bens. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente o fornecimento previsto no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do fornecimento dos produtos de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Diretor responsável, acompanhadas dos documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para atender às despesas decorrentes do credenciamento previsto neste edital, serão utilizados recursos próprios, em conformidade com a dotação orçamentária dos exercícios de 2025 e 2026.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins realizará o acompanhamento da execução do objeto credenciados por meio do fiscal, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

12.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As penalidades passíveis de aplicação incluem:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma e percentuais previstos neste edital ou no termo de credenciamento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **03 (três)** anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da sanção.

12.3. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, com instauração de processo, notificação do interessado e prazo para apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente poderá aplicar as penalidades de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Consta no item **3.11** do Termo de Referência.

15. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

15.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em

outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

15.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

15.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

15.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

15.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://saaeparintins.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

16.2. O presente edital será ainda publicado integralmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade e transparência do credenciamento.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.4. O Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze)** meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE – Parintins.

16.7. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Parintins, na rua Jonathas Pedrosa, 402 – centro, Parintins/Am – Setor de Licitações.

16.8. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

16.9. Fica eleito o Foro da comarca de Parintins/AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente edital, como partes inseparáveis e complementares, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência.
- b) **ANEXO II** – Declaração Unificada.
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração para Credenciamento.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.
- e) **ANEXO V** – Minuta do Termo de Credenciamento.

Parintins/AM, 25 de setembro 2025.

Marcos Anwdrey Marinho da Luz
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PARINTINS – AMAZONAS
Processo Administrativo Nº 018/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM, conforme as condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deverá atender às especificações técnicas e requisitos definidos pela Administração, sendo o fornecimento de materiais de expediente realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, em conformidade com as necessidades administrativas da sede da autarquia.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal os artigos 78, inciso I, combinados com o artigo 79, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	Agenda	UNID.	25	R\$ 52,63
2	Algodão Bola	PCT.	150	R\$ 7,46
3	Adesivo para recado colorido 38x50mm	BLOCO	50	R\$ 9,53

4	Adesivo para recado colorido 76x76mm	BLOCO	50	R\$ 5,78
5	Bloco de recado Filicube	CX	30	R\$ 26,74
6	Bateria Alcalina 9V	UND.	80	R\$ 22,03
7	Caixa para arquivo morto plástica	UND.	200	R\$ 9,47
8	Caneta azul caixa c/50 unid.	CX	10	R\$ 54,67
9	Caneta vermelha caixa c/50 unid.	CX	10	R\$ 54,67
10	Caneta preta caixa c/50 unid.	CX	10	R\$ 54,67
11	Caneta Corretivo c/12	CX	5	R\$ 45,32
12	Clips nº 1/0	CX	100	R\$ 6,53
13	Clips nº 3/0	CX	100	R\$ 6,53
14	Clips nº 4/0	CX	100	R\$ 6,53
15	Clips nº 5/0	CX	100	R\$ 8,13
16	Clips nº 6/0	CX	100	R\$ 8,47
17	Clips nº 8/0	CX	100	R\$ 9,23
18	Cola Branca 90g	TB	40	R\$ 5,53
19	Conjunto duplo (porta lápis/clips)	UNID.	30	R\$ 32,29
20	Envelope A4	UNID.	500	R\$ 0,99
21	Estilete (fino)	UNID.	40	R\$ 2,87
22	Extrator de Grampo	UNID.	40	R\$ 7,45
23	Fita Corretiva	UNID.	50	R\$ 5,49
24	Fita Durex de papel 45x30cm	UNID.	80	R\$ 23,50
25	Fita gomada de papel 50x50cm	UNID.	40	R\$ 24,45
26	Grampeador 26/6	UNID.	30	R\$ 16,55
27	Grampeador para 100 folhas	UNID.	6	R\$ 158,64
28	Grampo p/ grampeador 100 folhas	CX	5	R\$ 69,53
29	Grampo p/grampeador c/ 5.000 unid. 26/06	CX	60	R\$ 8,06
30	Guilhotina Grande	UNID.	4	R\$ 685,60
31	Lápis nº 02	CX	15	R\$ 52,57
32	Liga Elástica pct. c/a 1kg.	PCT.	10	R\$ 122,63
33	Máquina Calculadora 12 dígitos grande	UNID.	20	R\$ 59,29
34	Marcador de texto cores	UNID.	50	R\$ 2,18
35	Papel A4 Resma 500 / cx 10	CX	250	R\$ 313,07
36	Papel Couchê c/ 50	PCT.	20	R\$ 36,30

37	Pasta AZ Lombo estreito	UNID.	60	R\$ 27,05
38	Pasta AZ Lombo Largo	UNID.	60	R\$ 27,05
39	Pasta com elástico plástico	UNID.	50	R\$ 4,02
40	Pasta cataloga (preta)	UNID.	10	R\$ 30,84
41	Pasta simples com grampo plástico	UNID.	150	R\$ 4,06
42	Pasta Classificadora	UNID.	20	R\$ 3,73
43	Pasta Grampo Trilho Amarelo	UNID.	100	R\$ 5,73
44	Pincel Marcador Permanente	UNID.	100	R\$ 6,59
45	Perfurador 1 furo	UNID.	2	R\$ 9,64
46	Perfurador 2 furos	UNID.	20	R\$ 35,77
47	Prendedor de Papel 41mm/19mm	UNID.	120	R\$ 8,38
48	Pregador de papel 32(r\$ 51,00) /42(R\$ 57,40) /51	CX	80	R\$ 40,07
49	Pilha Palito AA pct. c/4 unid. c/2	CTL	30	R\$ 11,35
50	Pilha Palito AAA alcalina c/2	CTL	30	R\$ 11,12
51	Pincel atômico azul pilot c/12 unid.	CX	10	R\$ 72,07
52	Prancheta(madeira)	UNID.	80	R\$ 16,20
53	Régua de Ferro	UNID.	40	R\$ 35,00
54	Tesoura grande (Tramontina)	UNID.	20	R\$ 33,77
55	Tesoura Pequena	UNID.	20	R\$ 6,10
56	TINTA PARA CARIMBO	UNID.	10	R\$ 13,18
57	KIT REFIL DCP - T420 W PRETO, CYANO, YELLOW, MAGENTA	KIT	60	R\$ 349,00
58	KIT REFIL TINTAS EPSON 544 PRETO, CYANO, YELLOW, MAGENTA	KIT	60	R\$ 467,40
59	KIT REFIL TINTAS EPSON 664 PRETO, CYANO, YELLOW, MAGENTA	KIT	60	R\$ 467,40
60	TONER ORIGINAL BROTHER TN B021	UNID.	260	R\$ 86,67
61	CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR B021	UNID.	130	R\$ 190,00
62	TONER ORIGINAL BROTHER TN-1060 PB	UNID.	100	R\$ 83,33
63	CILINDRO ORIGINAL BROTHER 1060 PB	UNID.	50	R\$ 111,67
64	TONER ORIGINAL BROTHER TN - 3602XL	UNID.	120	R\$ 358,33
65	CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR - 3602XL	UNID.	60	R\$ 261,67

Da Distribuição da Demanda:

3.2. Com o objetivo de garantir a isonomia, a transparência, a eficiência

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 Centro - Parintins - Amazonas - CEP 69151-030

E-Mail:saae@parintins.am.gov.br

administrativa e o equilíbrio na execução contratual, a Administração Pública estabelecerá critérios objetivos para a distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados, em conformidade com a natureza do objeto e as condições operacionais da contratação. Considerando que a contratação será realizada na forma paralela e não excludente, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a celebração simultânea de contratos com diversos fornecedores, em condições padronizadas e vantajosas para a Administração.

3.3. Dessa forma, a distribuição da demanda referente à aquisição de materiais de expediente observará os seguintes critérios:

3.3.1. Rodízio entre fornecedores credenciados: A distribuição inicial das aquisições será realizada por meio de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem cronológica de habilitação no credenciamento. Este critério é a regra geral e visa assegurar a alternância, a previsibilidade e a participação equitativa dos fornecedores, promovendo justiça na distribuição da demanda e evitando a concentração dos fornecimentos em um único credenciado.

3.3.2. Atendimento emergencial ou prioritário: Em situações de urgência devidamente justificada ou de necessidade específica de entrega imediata, a Administração poderá priorizar o fornecedor que comprovar disponibilidade para entrega total ou parcial do item solicitado no prazo exigido. Este critério será aplicado excepcionalmente, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento tempestivo às demandas emergenciais das unidades.

3.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Parintins será responsável por acompanhar a execução contratual, organizar o rodízio entre os credenciados e realizar a redistribuição da demanda sempre que necessário, conforme os critérios estabelecidos.

3.5. Tais critérios buscam assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, a alternância entre os fornecedores, a continuidade no fornecimento de materiais de expediente.

Da Quantidade

3.6. Os quantitativos estimados constam no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vigência dos Contratos

3.7. De acordo com a vigência dos contratos decorrentes do credenciamento

será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto nº 11.878/2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/21.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

3.8. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do credenciamento.

Da Extinção Contratual

3.9. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.9.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e as consequências do art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.9.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21.

3.9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito prévio e ampla defesa.

3.9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

3.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.10.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.11. Conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/24, que regulamenta o art 79 da Lei nº 14.133/21, o órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento,

deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Das alterações contratuais

3.12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, III)

5.1. Os fornecedores credenciados deverão apresentar declaração formal de que todos os materiais fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT/NBR vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, rotulados, identificados com marca e fabricante e acompanhados de nota fiscal.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede do SAAE ou em outro local previamente designado pela Administração, de forma parcelada e sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas.

5.4. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, tributos, seguro, encargos trabalhistas e logísticos, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.5. Produtos com defeitos, danificados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a notificação.

5.6. O fornecedor deverá manter canal de comunicação ativo com o gestor do contrato para atendimento das requisições e esclarecimentos operacionais.

5.7. Será exigido pronto atendimento em situações emergenciais, com entrega rápida dos itens solicitados de forma fundamentada.

5.8. O credenciado deverá comprovar possuir capacidade logística e estrutura compatível com a demanda prevista, assegurando o fornecimento regular durante toda a vigência do credenciamento.

Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade ou biodegradáveis

5.9. O fornecedor credenciado deverá adotar práticas sustentáveis no fornecimento dos materiais de expediente, tais como:

- a)** Utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis sempre que possível.
- b)** Redução do uso de materiais plásticos não recicláveis.
- c)** Descarte ambientalmente correto de resíduos gerados no transporte e acondicionamento dos produtos.

Subcontratação

5.10. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e Prazos de Entrega

6.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, sob demanda, conforme as requisições emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins. O objeto refere-se ao fornecimento de materiais de expediente, por meio de credenciamento de fornecedores locais, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecimento terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento individual e emissão formal da Ordem de Fornecimento pelo SAAE.

6.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas úteis após a ciência da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser reduzido em caso de urgência, desde que tecnicamente justificável.

6.4. O horário de entrega será de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h**, salvo disposição em contrário expressa pela Administração.

Local de Entrega

6.5. Endereço padrão: **Rua Jonathas Pedrosa, nº 402, Centro – Parintins/AM.**

6.6. Outros locais poderão ser designados, conforme estabelecido nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

Procedimentos de Entrega

6.7. As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente assinada e autorizada. Entregas sem autorização formal não serão aceitas.

6.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, identificados com descrição, marca e quantidade. Embalagens danificadas ou com conteúdo incompleto serão rejeitadas.

6.9. O fornecedor será responsável por substituir, às suas expensas, em até **02 (dois) dias úteis**, os itens considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.10. O SAAE será responsável por emitir as Ordens de Fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades.

6.11. As quantidades a serem fornecidas serão definidas com base nas necessidades do órgão, conforme registrado nas Ordens de Fornecimento. A inclusão de itens não previstos poderá ocorrer, desde que haja compatibilidade com o objeto credenciado e justificativa técnica.

6.12. A comunicação entre a Administração e os fornecedores será feita por meio de Ordem de Fornecimento formal, e-mail institucional e telefone, sendo necessário manter registros de toda a troca de informações para fins de controle e rastreabilidade.

6.13. O fornecedor é responsável pela substituição de itens defeituosos ou não conformes, bem como por danos eventualmente causados à Administração em razão do fornecimento inadequado. As despesas com transporte, entrega e seguro são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Recebimento dos Produtos

6.14. Recebimento provisório: Será realizado no ato da entrega mediante conferência da nota fiscal, da quantidade e do estado dos materiais. Itens em desacordo com as especificações serão recusados.

6.15. Recebimento definitivo: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Administração.

6.16. Em caso de não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição imediata dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas e acionamento de outro fornecedor credenciado.

6.17. Controvérsias sobre o fornecimento: Serão resolvidas conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento proporcional à parcela incontroversa, quando aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal técnico do termo de credenciamento anotar no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,](#)

§1º)

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do referido termo.

7.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do termo de credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do fornecimento, relatório informando a adequação/inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

Gestor do Termo de credenciamento

7.14. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso,

deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

7.15. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

7.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor credenciado, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

7.17. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

7.19. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

7.20. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

8.1.2. não atender as demandas acordadas,

8.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Faturamento

8.2. O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

8.3. O Contratante é responsável em verificar os materiais, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

8.4. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

8.5. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do termo de credenciamento;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. A presente contratação está classificada como objeto comum, do tipo fornecimento de bens, com entrega parcelada, conforme a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins.

Viabilidade de Competição e Forma de Contratação

9.2. A contratação será por instrumento auxiliar do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a habilitação paralela e não excludente de fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público, diante da viabilidade de competição e da necessidade de garantir ampla participação e atendimento descentralizado.

9.3. Trata-se de solução adequada à natureza do objeto, pois:

9.3.1. Possibilita o atendimento por múltiplos fornecedores, conforme a demanda.

9.3.2. Amplia a cobertura da prestação, com mais agilidade no atendimento às requisições administrativas.

9.3.3. Garante a isonomia e observância do interesse público, com economia processual e eficiência na gestão da contratação.

Critério de Seleção

9.4. Como se trata de credenciamento, não haverá julgamento competitivo entre os fornecedores, mas sim a verificação do atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica, jurídica e fiscal, estabelecidos no edital. Todos os que atenderem aos critérios serão credenciados e estarão aptos a fornecer os bens, de forma rotativa, conforme a ordem de credenciamento, observando-se o equilíbrio na distribuição das demandas

9.5. Não haverá exigência de preços diferenciados ou disputa por menor preço, uma vez que os valores serão previamente fixados pela Administração, com base em estudo de mercado e estimativa de preços, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Participação

9.6. Será permitida a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), cooperativas e demais pessoas jurídicas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Não será admitida a formação de consórcios.

Condições para Credenciamento

9.7. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, sendo permitida a adesão de novos interessados a qualquer momento, desde

que preencham os requisitos estabelecidos.

9.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, descredenciar fornecedores que descumpram as obrigações assumidas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

9.9. Os credenciados deverão assinar termo de adesão ao edital e termo de credenciamento/compromisso, vinculando-se às condições estabelecidas, inclusive aos preços e prazos definidos pela Administração.

9.10. A ordem de atendimento das demandas poderá observar rodízio, critérios de disponibilidade ou de localização, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

Da Habilitação

9.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

Habilitação jurídica

9.12. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

9.13. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

9.14. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

9.15. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.

9.16. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.

9.17. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.

9.18. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971

9.19. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.21. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

9.22. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.

9.23. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.

9.24. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o termo de credenciamento.

9.25. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede.

9.26. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

Habilitação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser superiores a 1 em qualquer dos índices. Caso contrário, exige-se patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração formal assinada pelo credenciado atestando que conhece as condições locais de fornecimento no município de Parintins, incluindo sua localização insular e os aspectos logísticos e operacionais para cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.32. Apresentação de no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior ou atual de materiais de expediente ou itens de mesma natureza, em quantidade

compatível com o objeto deste credenciamento.

9.33. O(s) atestado(s) deve(m) conter, preferencialmente, nome e cargo do responsável pelas informações prestadas, além de estar em papel timbrado e assinado.

9.34. Será admitida a soma de atestados distintos para comprovação de experiência mínima, desde que relacionados a fornecimentos executados de forma simultânea ou sequencial, conforme previsto em edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

Obrigações do Contratante

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto credenciado efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Credenciado as condições administrativas e logísticas necessárias para o fiel recebimento dos materiais objeto do credenciamento.

10.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Obrigações do Credenciado

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto credenciado.

10.5. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências do instrumento de ajuste, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do credenciamento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10.7. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de credenciamento,

apresentando à Administração os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

10.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa credenciada que efetivamente participou do edital de chamamento público e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

10.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas no termo de credenciamento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades aplicáveis incluem:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da obrigação de o credenciado reparar os danos causados à Administração, inclusive indenização por perdas e danos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de planejamento e instrução do processo de credenciamento de fornecedores de materiais de expediente, elaborou-se a presente estimativa de valor, com fundamento no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite como base válida a utilização de valores constantes de contratações similares ou de pesquisas de preços realizadas no âmbito da localidade da contratação, desde que demonstrada a adequação ao mercado e à realidade local.

12.2. Nesse sentido, foram realizadas pesquisas de preços junto ao comércio local de Parintins/AM, por meio de três cotações formais com fornecedores do ramo de

papelaria e suprimentos de escritório. As cotações foram obtidas por meios físicos e eletrônicos, baseando-se em listas de preços praticadas e em contatos diretos com empresas formalmente constituídas.

12.3. A escolha dessa metodologia justifica-se pela natureza do objeto – materiais de expediente –, cuja composição de preços pode variar conforme a disponibilidade local de produtos, custos logísticos e estrutura de fornecimento da região. O município de Parintins, em especial, apresenta peculiaridades quanto ao acesso e transporte de mercadorias, o que reforça a necessidade de considerar o mercado regional como parâmetro de adequação.

12.4. A média aritmética simples dos valores coletados foi utilizada como referência para definição do valor estimado da contratação, de modo a assegurar critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e previsibilidade para a Administração Pública.

12.5. A estimativa resultante será utilizada como parâmetro de avaliação da vantajosidade nas futuras contratações decorrentes do credenciamento, bem como instrumento de prevenção de sobrepreços, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Dessa forma, esta estimativa atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e adequação mercadológica, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 319.138,27 (trezentos e dezenove mil cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)**, conforme preços unitários apresentados na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Programa de Trabalho: 17.122.0011.2076 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Fonte: 010 – Recursos Próprios.

Parintins/Am, 20 de agosto de 2025.

Planejamento,

Francisco Aluizio Coelho Lima Filho
Equipe de Planejamento

Kaic Mello de Souza
Equipe de Planejamento

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. Não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. Que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. Que não É e não possui em seu quadro societário servidor público ativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
5. Ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, xx de xxxxxx de 2025.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEN DE CREDENCIAMENTO Nº: _____ (por extenso)

Ao Serviço autônomo de Água e Esgoto SAAE - Parintins,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu **CREDENCIAMENTO** para fornecimento parcelado de **Materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº ____/2025.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, xx de xxxxx de 2025.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº:
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO** perante esse órgão, para fornecimento parcelado de **Materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM**, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento.

DECLARA que:

1. Satisfaz as exigências para Credenciamento e para o fornecimento dos itens especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
2. Concorde com todas as exigências e condições previstas no referido edital, comprometendo-se a fornecer os itens pelo valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
3. Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para o fornecimento, inclusive os equipamentos necessários.
4. São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins/AM, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome

AENXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO – SAAE E A PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA _____, PARA O
FORNECIMENTO DE BENS.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de **Materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades administrativas da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins/AM**, conforme demanda da CONTRATANTE, observadas as condições, exigências e especificações contidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual

período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo de Credenciamento **não gera obrigação contratual imediata** para fornecimento, tampouco confere ao credenciado o direito à contratação exclusiva ou garantia de demanda mínima por parte da Administração.

3.2. O fornecimento do Objeto Credenciado será realizado **conforme a necessidade do SAAE**, mediante emissão de **ordem de fornecimento**, nos termos do edital de credenciamento, observado o preço unitário pactuado.

3.3. Os pagamentos serão realizados com base nas ordens de fornecimento emitidas, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, observando-se o preço unitário aprovado, o recebimento definitivo do material, o atesto da nota fiscal, e a disponibilidade de dotação orçamentária vigente, **não havendo valor contratual fixo previamente estabelecido neste termo.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº __/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. A CONTRATADA declara ter conhecimento pleno dos termos deste instrumento, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Obriga-se, ainda, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

5.3. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da ciência da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no endereço definido no Edital.

5.3.1. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada.

5.3.2. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição às suas custas no prazo máximo de até **02 (dois)** dias corridos, contados da notificação da Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, consignados em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos dos exercícios financeiros de 2025 e 2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Parintins/AM, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____